



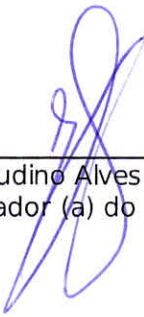
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 332/2019	29/10/2019-16:30
APROVADO EM - 02/12/2019 10.778		Protocolo: 6028/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3576/2019
ARQUIVO -		

"Dá denominação Recanto dos Orixás"

Art. 1º Fica denominado de Recanto dos Orixás o local onde esta a Gruta da Mãe Iemanjá, Gruta do Pai Oxalá e o Trono do Pai Xangô, todos localizados na Rua Henrique Pancada.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.
em plenário



José Claudino Alves Saraiva
Vereador (a) do MDB

Autenticidade: 506nssxto



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3576/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAM CASTRO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de novembro de 20 19

Fleuri V. no P.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 5 de 11 de 20 19

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 11 de 20 19

Izabel Simich Klinger

OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

de 20 19

[Assinatura]
Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de novembro de 20 19

[Assinatura]
Relator (a)

04 [Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3576/2019

TIPO/Nº: PLW 332/19

AUTOR: VER. CHARLES JARAIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de Novembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

os Deputados

Ata nº 10.278Protocolo nº 6028Processo nº 3576PLV 332/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Previdência		
2	ANDRE LEMES	Previdência		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	AUS.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUS. Just.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	AUS.		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	AUS. Just.		
15	GIOVANI MORALLES	AUS.		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	AUS.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	AUS.		
RESULTADO:		12	—	—

DATA: 02 / 12 /2019


 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“DÁ DENOMINAÇÃO RECANTO DOS ORIXÁS.”

Art. 1º Fica denominado de Recanto dos Orixás o local onde está a Gruta da Mãe Iemanjá, Gruta do Pai Oxalá e o Trono do Pai Xangô, todos localizados na Rua Henrique Pancada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1406/19-CMRG
Proc. 6028/2019

Rio Grande, 02 de dezembro de 2019.

**A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


**Ver.ª Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: DÁ DENOMINAÇÃO RECANTO DOS ORIXÁS.

LEI Nº 8.459 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**“DÁ DENOMINAÇÃO RECANTO DOS
ORIXÁS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Recanto dos Orixás o local onde está a Gruta da Mãe Iemanjá, Gruta do Pai Oxalá e o Trono do Pai Xangô, todos localizados na Rua Henrique Pancada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2019

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação